



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta
Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL”**

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial nos níveis de vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de **6,58%** (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no ano de 2016.

Art.2º- Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, concederem a atualização dos valores dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de Fevereiro de 2017.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO

Prefeita Municipal